



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocaram com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série . . .	8\$	» 4\$50
A 2.ª série . . .	8\$	» 8\$50
A 3.ª série . . .	5\$	» 2\$50

Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502

O preço dos anúncios é de 506 a linha, accrescido de 501 de sólo por cada um, avendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Portaria n.º 599, autorizando a Confraria do Santíssimo da freguesia da Vitória, da cidade do Porto, a aceitar um legado.
- Portaria n.º 600, autorizando a Irmandade da Assunção, da Vila de Santo Tirso, a aplicar parte dos seus fundos às obras de afomoseamento do local em que está instalada a sua capela.
- Portaria n.º 601, autorizando a Irmandade do Rosário, da freguesia de Golães, concelho de Fafe, a aplicar parte dos seus fundos à reforma dos seus estatutos.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 2:242, ampliando as atribuições da comissão encarregada dos serviços de transportes marítimos.
- Decreto n.º 2:243, requisitando para o serviço de Estado os navios alemães fundeados nos portos de Ponta Delgada e Horta.
- Decreto n.º 2:244, regulando a distribuição de fardamento às praças da armada e os respectivos descontos nos seus vencimentos para pagamento do mesmo fardamento.
- Decreto n.º 2:245, abrindo um crédito especial de 600.000\$, para execução dos trabalhos preparatórios para o serviço de transportes marítimos.

Ministério de Instrução Pública:

- Decreto n.º 2:246, regulando a duração do actual ano lectivo na Faculdade dos Estados Sociais e de Direito e a correspondente divisão em semestres.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 599

Atendendo ao que representou a Confraria do Santissimo Sacramento da freguesia da Vitória, da cidade do Porto: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a impetrante seja autorizada a aceitar o legado de 1.500\$, que lhe foi deixado por D. Ermelinda Epifânia dos Prazeres Figueiredo, nos termos e com as cláusulas da respectiva disposição testamentária.

Paços do Governo da República, 1 de Março de 1916.—
O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 600

Atendendo ao que representou a Irmandade de Nossa Senhora da Assunção, da vila de Santo Tirso, com assentimento da respectiva assemblea geral: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja autorizada a aplicar 600\$ do capital que possui em obrigações de assentamento de 4½ por cento e 844\$18 que lhe foram legados pelo Visconde de Cantim, em obras de afomoseamento do local, em que a sua capela se acha situada.

Paços do Governo da República, 1 de Março de 1916.—
O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 601

Atendendo à representação que lhe foi dirigida pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, erecta na freguesia de Golães, do concelho de Fafe: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a mesma Irmandade seja autorizada a aplicar dos seus fundos a quantia de 28\$58 na reforma dos seus estatutos.

Paços do Governo da República, 1 de Março de 1916.
O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

DECRETO N.º 2:242

Tornando-se de urgente necessidade ampliar as atribuições conferidas à comissão a que se referem os artigos 1.º e 2.º do decreto n.º 2:237, de 24 de Fevereiro de 1916, hei por bem, sob proposta do Governo, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Além das atribuições conferidas à comissão a que se referem os artigos 1.º e 2.º do decreto n.º 2:237, de 24 de Fevereiro de 1916, compete à mesma comissão contratar nas capitánias dos portos, e de harmonia com as disposições em vigor nas mesmas capitánias, o pessoal da classe civil julgado necessário para tripular os navios requisitados em conformidade do decreto n.º 2:229, de 23 do citado mês, logo que esses navios estejam em condições de utilização ou seja necessário conduzi-los ao porto de Lisboa.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 1 de Março de 1916.—*Bernardino Machado—Afonso Costa—Artur R. de Almeida Ribeiro—João Catanho de Meneses—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Augusto Luís Vieira Soares—António Maria da Silva—Alfredo Rodrigues Gaspar—Frederico António Ferreira de Simas*.

DECRETO N.º 2:243

Usando da faculdade que me concede a lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, e nos termos do decreto n.º 2:229, de 23 do referido mês, e sob proposta do Governo: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo único. São requisitados para o serviço do Estado os navios alemães *Schwarzburg* (vapor), *Schiffbek* (galera) e *Margareth* (galera), surtos em Ponta Delgada, na Ilha de S. Miguel, e os navios da mesma nacionalidade: *Schaumburg* (vapor), *Sardinia* (vapor) e *Max* (galera), surtos no porto da Horta, na Ilha do Faial.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 1 de Março de 1916.—*Bernardino Machado—Afonso Costa—Artur R. de Almeida Ribeiro—João Catanho de Meneses—José Mendes Ribeiro Norton de*